



## MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

entre a  
**UNIVERSIDADE DOS AÇORES**  
e a  
**UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE**

Considerando que a Universidade dos Açores e a Universidade Vale do Rio Verde desejam promover e expandir as relações de cooperação internacional, desenvolvimento e amizade entre as duas instituições;

Considerando que a Universidade dos Açores e a Universidade Vale do Rio Verde desejam estimular e apoiar atividades e projetos acadêmicos, profissionais e interculturais, dirigidos a estudantes e trabalhadores das duas instituições;

Pelo presente se estabelece uma parceria entre a Universidade dos Açores e a Universidade Vale do Rio Verde (adiante designadas outorgantes), nos termos e condições que se seguem.

Primeiro outorgante: Universidade dos Açores, Portugal, pessoa coletiva número 512017050, com sede na Rua Mãe de Deus, 9500-321 Ponta Delgada, Portugal, aqui representada pelo Reitor, Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar;

Segundo outorgante: Universidade Vale do Rio Verde, Brasil, com sede em Três Corações, Minas Gerais, Brasil, aqui representada pela Reitora, Doutora Gleicione Aparecida Dias Bagne de Souza.

### PREÂMBULO

1. Este Memorando de Entendimento (ME) é estabelecido para apoiar os objetivos institucionais dos dois outorgantes e estabelecer a cooperação em áreas de entendimento mútuo e de potencial cooperação educacional e científica.
2. Este ME não cria uma relação do tipo jurídico ou financeiro entre os promotores, apenas pretendendo fomentar a possibilidade de uma colaboração genuína e mutuamente benéfica.

### CLÁUSULA I

#### Áreas de cooperação

As áreas de cooperação incluem qualquer programa ou atividade nas quais as duas instituições considerem ser possível e desejável desenvolver parcerias e que contribua para apoiar e desenvolver uma relação benéfica para ambas, tais como:

- a) Intercâmbio de trabalhadores docentes e não docentes;
- b) Intercâmbio de estudantes;
- c) Organização de programas de formação de curta duração;
- d) Realização de atividades conjuntas de investigação;
- e) Organização de e participação em reuniões científicas.



## **CLÁUSULA II Metodologia**

1. Cada atividade será negociada caso a caso, sendo os termos do acordado vertido em acordo próprio, a anexar a este ME.
2. Cada atividade está sujeita à aprovação dos Reitores ou outros responsáveis indicados por aqueles.
3. Cada universidade designará um representante para o desenvolvimento e coordenação de cada atividade.
4. Os outorgantes devem proceder anualmente à avaliação e revisão dos objetivos e resultados das atividades programadas e em curso.

## **CLÁUSULA III Financiamento**

1. A realização de atividades conjuntas no âmbito deste ME depende da disponibilidade de fundos.
2. No caso dos intercâmbios e visitas previstos nas alíneas a) e b) da cláusula I, cada participante deve assumir os encargos correspondentes (propinas, inscrições, despesas de viagens, alojamento e alimentação ou outras) ou candidatar-se a bolsas, programas ou outras formas de financiamento.
3. Compete aos representantes a que se refere o ponto 4 da cláusula anterior procurar fontes de financiamento externas que possibilitem a implementação das atividades pelas quais sejam responsáveis.

## **CLÁUSULA IV Propriedade Intelectual**

1. O direito à propriedade intelectual decorrente de atividades realizadas ao abrigo deste ME deverá ser devidamente definido nos acordos específicos.
2. Os outorgantes acordam que os direitos de propriedade intelectual decorrentes de descobertas ou resultados de investigação alcançados no âmbito deste ME estão sujeitos à legislação aplicável em cada estado.
3. Nas matérias não abrangidas pela legislação de cada estado aplicar-se-ão os regulamentos internacionais relevantes.



## CLÁUSULA V Alterações e Adendas

1. Todas as alterações e adendas a este ME requerem o consentimento escrito de ambos os outorgantes até noventa (90) dias antes do início da atividade a que se aplique.
2. Todas as alterações e adendas a este ME têm de ser anexadas ao mesmo.
3. As alterações e adendas a que se refere o ponto 1 não se aplicam às atividades já em curso.

## CLÁUSULA VI Duração e Rescisão

1. Este ME entra em vigor na data da última assinatura, vigorando por três (3) anos.
2. Este ME pode ser alterado e/ou prorrogado mediante intenção expressa por escrito por ambas as partes até sessenta (60) dias antes do seu termo.
3. Cada uma das partes reserva-se o direito de fazer cessar este ME com notificação por escrito à outra parte até trinta (30) dias antes do seu termo, sem prejuízo do cumprimento das atividades já em curso ou acordadas no âmbito deste ME.

## CLÁUSULA VII Disposições finais

1. Este ME consta de 2 (duas) vias de idêntico teor assinadas por cada um dos outorgantes.
2. Este ME substitui quaisquer outros acordos assinados anteriormente entre os outorgantes.
3. A correspondência trocada sobre este ME será enviada ao cuidado dos intervenientes abaixo indicados:

Universidade dos Açores:  
Pró-reitora para as Relações Externas  
E Extensão Cultural  
Universidade dos Açores  
Rua da Mãe de Deus  
9501-321 Ponta Delgada  
Açores, Portugal  
Tel.: (+351) 296 650 003  
reitoria.secretariado@uac.pt

Universidade Vale do Rio Verde:  
Sérgio Ricardo Magalhães  
Direção Acadêmica  
Universidade do Vale do Rio Verde  
Av. Castelo Branco, 82, Chácara das Rosas  
37410-000 Três Corações  
Minas Gerais, Brasil  
Tel.: (+55) 35 3239 1287  
Email: reitoria@unincor.edu.br

Universidade dos Açores  
  
João Luís Roque Baptista Gaspar  
Reitor

Data: 12/01/2018

Universidade Vale do Rio Verde  
Prof.ª Dr.ª Gleicione Ap.ª Dias Bagne de Souza  
Reitora  
  
Gleicione Aparecida Dias Bagne de Souza  
Reitora

Data: 01/03/2018



# Universidade dos Açores

## Reitoria

Exmo Senhor  
Dr. Sérgio Ricardo Magalhães  
Direção Académica  
Universidade Vale do Rio Verde  
Av. Castelo Branco, 82 - Chácara das Rosas  
37410-000 Três Corações  
Minas Gerais  
Brasil

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência  
REIT-SAI/2018/49  
13.02.033/2018/2

Data  
12-01-2018

**Assunto:** Envio de Memorando de Entendimento entre a Universidade dos Açores e a Universidade Vale do Rio Verde.

Junto envio a V. Excia, dois exemplares do Memorando de Entendimento entre a Universidade dos Açores e a Universidade Vale do Rio Verde, devidamente assinados e carimbados, solicitando a devolução de um dos originais assinados com a brevidade possível.

Com os melhores cumprimentos.

*e consideração*

A Diretora de Serviços da Reitoria

Beatriz Estrela Rego

Universidade dos Açores – Reitoria

Rua da Mãe de Deus 9500-321 Ponta Delgada São Miguel Açores

Telefone: 296 650 003

Fax: 296 650 005

E-mail: reitoria.secretariado@uac.pt